

6.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser dirigidos à directora do Instituto Português de Conservação e Restauro, sito na Rua das Janelas Verdes, 37, 1249-018 Lisboa, podendo ser entregues directamente no serviço, contra recibo, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, ou enviados por correio registado, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo estabelecido no presente aviso, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

7 — Método de selecção — avaliação curricular, com carácter eliminatório.

8 — Critérios de apreciação e ponderação e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

9 — Classificação final — a ordenação final dos candidatos será a que resultar da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes dos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Publicitação — a relação de candidatos admitidos, a notificação dos excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.1 — Local de afixação das listas — a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações do Instituto Português de Conservação e Restauro.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 342/99, de 25 de Agosto, e Portaria n.º 288/2003, de 3 de Abril;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

13 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Mário Pereira, subdirector do Instituto Português de Conservação e Restauro.

Vogais efectivos:

Dr. Rui Ferreira da Silva, chefe da Divisão de Documentação e Divulgação, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dra. Nazaré Escobar, assessora principal.

Vogais suplentes:

Dr.ª Emília Matos, assessora.

Dr.ª Isabel Raposo Magalhães, técnica superior principal.

30 de Janeiro de 2006. — O Director do Departamento de Gestão, *Luis Filipe Coelho*.

Instituto Português de Museus

Despacho (extracto) n.º 4260/2006 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Fevereiro de 2006 do director do Instituto Português de Museus (IPM), nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e obtido o parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura:

Maria José Costa de Carvalho Sousa, técnica superior principal da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Museu Regional de Arqueologia D. Diogo de Sousa, no escalão 1, índice 510 — reclassificada na categoria de conservador principal, carreira de conservador, no mesmo escalão e índice, em lugar vago no quadro de pessoal do referido Museu.

7 de Fevereiro de 2006. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Adília Crespo*.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Centro de Saúde da Horta

Aviso n.º 4/2006/A (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, e por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde da Horta de 2 de Fevereiro de 2006, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno geral para preenchimento de duas vagas de enfermeiro do nível 1 do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Horta.

2 — Prazo de validade — este concurso é válido por dois anos e aberto para o preenchimento das vagas postas a concurso.

3 — O regulamento do concurso consta do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

4 — As funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — O local de trabalho é no Centro de Saúde da Horta, sito à Vista Alegre, 9901-853 Horta.

6 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

A fórmula é a seguinte:

$$CF = \frac{(NC \times 5) + (EC \times 6) + (EPCSP \times 6) + (FC \times 3)}{20}$$

sendo:

CF = classificação final;

NC = nota do curso;

EC = elaboração curricular;

EPCSP = experiência profissional em cuidados de saúde primários;

FC = formação contínua pós-básica.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os candidatos deverão satisfazer os requisitos de admissão constantes do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

7.2 — Requisitos especiais — possuir o título profissional de enfermeiro, inscrição na Ordem dos Enfermeiros e pelo menos um ano de serviço ininterrupto no exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes, de acordo com o n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do Centro de Saúde da Horta, solicitando a admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio sob registo e com aviso de recepção para o Centro de Saúde da Horta, Vista Alegre, 9901-853 Horta, até ao termo do prazo fixado.

9 — Do requerimento deverão constar, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sob pena de exclusão, os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais e serviço a que pertence, se for caso disso;
- Identificação do concurso mediante referência ao número, data e página do *Jornal Oficial* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Menção do número de documentos que instruem o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

10 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Fotocópia do diploma do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal ou certidão do curso;

- b) Documento comprovativo da classificação do curso de Enfermagem sempre que a classificação seja omissa nos documentos referidos na alínea a);
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documento comprovativo da qualidade de funcionário ou agente da Administração Pública;
- e) Documento comprovativo do curso de Enfermagem Pós-Básico, se for caso disso;
- f) Três exemplares do *curriculum vitae*, elaborado de acordo com as orientações relativas a este tipo de currículo, enunciadas por LOFF, Ana, Guia Prático para Elaboração de Currículos e Relatórios Críticos de Actividades, Formasau, 1999, 159 páginas;
- g) Os candidatos deverão ainda juntar declaração, emitida pelo serviço de origem, de onde constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, contada até ao termo do prazo de admissão das candidaturas.

11 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria de Fátima do Amaral Brum, enfermeira especialista do Centro de Saúde da Horta.

Vogais efectivos:

Maria João Vieira Neto Viveiros, enfermeira especialista do Centro de Saúde da Horta, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Rui Cristiano Alemão Mendes, enfermeiro graduado do Centro de Saúde da Horta:

Vogais suplentes:

Beatriz da Conceição Barata de la Cerda Gomes Pacheco, enfermeira graduada do Centro de Saúde da Horta.
Carla Maria Ferreira da Silva, enfermeira graduada do Centro de Saúde da Horta.

2 de Fevereiro de 2006. — O Director, *Luis da Costa Rosa Bruno*.

Hospital da Horta

Aviso n.º 5/2006/A (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 14 de Dezembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de oito lugares de enfermeiro, do quadro de pessoal do Hospital da Horta, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/92/A, de 22 de Abril.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido por um ano.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

4 — Remuneração — a remuneração é a fixada nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — O local de trabalho é no Hospital da Horta, com sede na Estrada do Príncipe Alberto do Mónaco, 9900 Horta, Açores.

6 — São requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Encontrar-se física e psicologicamente apto para o desempenho das funções inerentes ao cargo.

6.2 — Especiais:

- a) Possuir o título profissional de enfermeiro;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Enfermeiros.

7 — Formalização das candidaturas — os candidatos devem apresentar requerimento, nos moldes legais, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital da Horta, entregue na secção de pessoal, dentro das horas de expediente, até ao último dia do prazo, ou remetido pelo correio, sob registo, com aviso de recepção,

o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se, acompanhado da respectiva documentação, for entregue até ao último dia do prazo do concurso, e dele devem constar:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, situação militar e telefone);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço em que exerce funções, se for caso disso;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, mencionando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;
- d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Declaração, passada pela instituição a que pertence, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a existência de vínculo à função pública e respectiva data e o tempo de serviço de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Cédula profissional emitida pela Ordem dos Enfermeiros;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

9 — A apresentação dos documentos comprovativos referidos no n.º 6.1 do presente aviso é dispensada nesta fase, desde que o requerente declare no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular e a classificação final será atribuída de harmonia com o n.º 2 do artigo 34.º e da alínea a) do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, sendo os candidatos avaliados de acordo com os seguintes critérios:

$$AC = \frac{(5 \times NCE) + (7 \times EP) + (2 \times FI) + (4 \times FP) + (2 \times OER)}{20}$$

em que:

AC = avaliação curricular;

NCE = nota do curso de enfermagem. Considera-se que cada valor da nota final de curso corresponde a 1 ponto. Ponderação 5.

EP = experiência profissional — a experiência profissional será calculada com base no início da prestação de serviço como enfermeiro, até à data limite da candidatura.

A partir de um ano de serviço, 1 ponto por cada seis meses de serviço até ao limite de 10 pontos.

Base de 10 pontos. Ponderação 7.

FI = a exercer ou ter exercido funções na instituição a que se candidata.

Será atribuído 1 ponto por cada seis meses de serviço até ao limite de 10 pontos. Aplica-se a regra de três simples (inferior ou superior a seis meses).

Base 10 pontos. Ponderação 2.

FP = formação profissional — só serão sujeitas a apreciação as formações profissionais frequentadas após a conclusão do curso que habilita o candidato a enfermeiro, partindo de uma base de 10 pontos.

Realização e apresentação de trabalhos:

1,5 pontos por cada apresentação de trabalhos ou *posters* até ao limite de 3 pontos;

Orientação de alunos em estágio — atribui-se 1 ponto por cada estágio orientado até ao limite de 2 pontos;

Frequência de acções de formação até ao limite de 5 pontos.

Atendendo que:

Inferior a um dia — 0,2 pontos;

Igual a um dia — 0,5 pontos;

Com duração de dois a três dias — 1 ponto;

Superior a três dias — 1,5 pontos.

Ponderação 4.

OER = outros elementos relevantes — neste item serão considerados válidos todos os elementos relevantes realizados pelo candidato, após a conclusão do curso que o habilita como